

CUIDANDO
da nossa gente!



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



ESTIMATIVA DA DESPESA

Processo Administrativo nº 078/2025/ADM.

Estimativa do Valor da Contratação: R\$ 25.742,19 (vinte e cinco mil setecentos quarenta e dois reais e dezenove centavos).

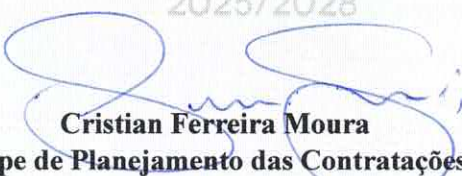
Parâmetros Utilizados para Obtenção dos Preços e Cálculos: Com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros, adotados de forma combinada de preços do Banco de Preços (utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada), contratações similares feitas pela Administração Pública e Portal Nacional das Contratações Públicas em atendimento ao Disposto no Artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, da IN nº 65/2021 da União e ao Decreto Municipal nº 003/2024.

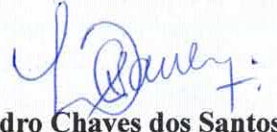
Adicionalmente, os parâmetros utilizados para obtenção dos preços e respectivos cálculos foram documentados de forma separada e classificada, conforme requerido.

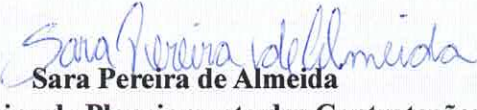
Tucumã-PA, 07 de março de 2025.

2025/2028


Cláudia Aparecida da Silva
Equipe de Planejamento das Contratações
Portaria de Nomeação nº 008/2025


Cristian Ferreira Moura
Equipe de Planejamento das Contratações
Portaria de Nomeação nº 008/2025


Leandro Chaves dos Santos
Equipe de Planejamento das Contratações
Portaria de Nomeação nº 008/2025


Sara Pereira de Almeida
Equipe de Planejamento das Contratações
Portaria de Nomeação nº 008/2025



Pará
Governo Municipal de Tucumã

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio
Cotação.: 20250228004 - Comparativo por Fornecedor

PMT
Pag.: 0001

CÓDIGO	DESCRIÇÃO			
Proponente		Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
138192	SERVIÇO CONTÁBIL PARA CONSELHO ESCOLAR			
BANCO DE PREÇOS		16,0000	1.676,660	26.826,56
PNCP		16,0000	1.650,000	26.400,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO		16,0000	1.500,000	24.000,00
	VALORES MÉDIOS :		1.608,887	25.742,19

Pará
Governo Municipal de Tucumã

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor
Cotação.: 20250228004 - Menor Preço por Item

PMT
Pag.: 0002

PROPONENTE

Código Descrição	Marca	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO				
138192 SERVIÇO CONTÁBIL PARA CONSELHO ESCOLAR		16,0000	1.500,000	24.000,00
Total do(s) item(ns)...				24.000,00
Total Geral				24.000,00

Pará
Governo Municipal de Tucumã

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio
Cotação.: 20250228004 - Preço Médio por Item

PMT
Pag.: 0003

Código Descrição	Marca	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
138192 SERVIÇO CONTÁBIL PARA CONSELHO ESCOLAR		16,0000	1.608,887	25.742,19
Total Geral				25.742,19

Pará
Governo Municipal de Tucumã

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio
Cotação.: 20250228004 - Preço Médio por Dotação

PMT
Pag.: 0004

Código Descrição	Marca	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
Dotação : 10.10 - 2.039 - Manutenção da Secretaria Municipal deEducação				
3.3.90.39.00 - 3.3.90.39.99 Fonte: -				
138192 SERVI+O CONT-BIL PARA CONSELHO ESCOLAR		16,0000	1.608,887	25.742,19
Total da Dotação.....:				25.742,19
Total Geral:				25.742,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

CNPJ: 22.981.088/0001-02

Responsável: LEANDRO CHAVES DOS SANTOS

Matrícula: 193985-2

Telefone: (94) 99267-3704

Departamento: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO



Relatório de Cotação: SERVIÇOS CONTÁBEIS - 2025

Pesquisa realizada entre 06/03/2025 10:17:05 e 06/03/2025 10:21:13

Relatório gerado no dia 06/03/2025 10:22:06 (IP: 168.232.83.142)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA CONSELHO ESCOLAR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	16	R\$ 1.676,66 (un)	-	R\$ 1.676,66	100%	R\$ 26.826,56

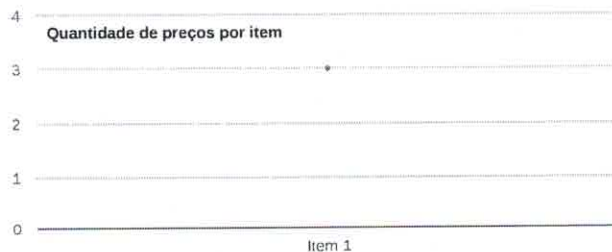
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CAMARA MUNICIPAL DE JOAO DIAS / 24519159000185 - CAMARA MUNICIPAL	24519159000185-1-000006/2025	13/02/2025	R\$ 1.750,00
2	CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS / 1 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	01694640000101-1-000001/2025	31/01/2025	R\$ 1.500,00
3	CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO / 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO	04240846000150-1-000003/2025	22/01/2025	R\$ 1.779,97
Valor Unitário				R\$ 1.676,66

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.750,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.676,66
--	--

Valor Global: R\$ 26.826,56

Valor do item em relação ao total

● 1) SERVIÇOS C...



Relatório gerado no dia 06/03/2025 10:22:06 (IP: 168.232.83.142)

Código Validação: J1NZbN3iMCjtQm1WavOvrnMDL2G%2bC5n6J7PeMi3OycLcqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=J1NZbN3iMCjtQm1WavOvrnMDL2G%252bC5n6J7PeMi3OycLcqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Detalhamento dos Itens

Item 1: SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA CONSELHO ESCOLAR

Preço Estimado: R\$ 1.676,66 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1.676,66

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.676,66

Quantidade	Descrição	Observação
16 Serviços	SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA CONSELHO ESCOLAR	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.750,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	CAMARA MUNICIPAL DE JOAO DIAS / 24519159000185 - CAMARA MUNICIPAL	Data:	13/02/2025 15:33
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL HABILITADO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE ARQUIVOS, DOCUMENTOS NORMATIVOS, DOCUMENTOS CONTÁBEIS E DOCUMENTOS PESSOAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS-RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	Modalidade:	Dispensa
		SRP:	NÃO
Descrição:	SERVIÇOS DE GESTÃO DE ARQUIVOS, DOCUMENTOS NORMATIVOS, DOCUMENTOS CONTÁBEIS E DOCUMENTOS PESSOAIS, compreendendo: melhor organização no arquivodocumental processual desta colenda Casa Legislativadiariamente, elucidando ideias no tocante a normatividade dapa - SERVIÇOS DE GESTÃO DE ARQUIVOS, DOCUMENTOS NORMATIVOS, DOCUMENTOS CONTÁBEIS E DOCUMENTOS PESSOAIS, compreendendo: melhor organização no arquivodocumental processual desta colenda Casa Legislativadiariamente, elucidando ideias no tocante a normatividade daparte processual no todo seja físico ou eletrônico compreendendo Balancetes, Processos de Despesas, documentos contábeis, jurídicos, portarias, projetos de leis, leis municipais, decretos e todo acervo, catalogando e organizando em pastas A-Z ou equivalentes. * A CONTRATADA OU O REPRESENTANTE LEGAL TERÁ QUE SE FAZER PRESENTE NO MINIMO 4(QUATRO) VEZES NA SEMANA JUNTO A CÂMARA E CUMPRIR A CARGA HORÁRIA, PARA SANAR DÚVIDAS E DEMANDAS DOCUMENTAIS.	Identificação:	24519159000185-1-000006/2025
		Lote/Item:	1/1
		Ata:	N/A
		Homologação:	03/02/2025 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	11
		Unidade:	Mês
		UF:	RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
111.554.554-01	MARCIO ALEXANDRE DE SOUSA OLIVEIRA	R\$ 1.750,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.500,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS / 1 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL HABILITADO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE ARQUIVOS, DOCUMENTOS NORMATIVOS, DOCUMENTOS CONTÁBEIS E DOCUMENTOS PESSOAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS-RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição: SERVIÇOS DE GESTÃO DE ARQUIVOS, DOCUMENTOS NORMATIVOS, DOCUMENTOS CONTÁBEIS E DOCUMENTOS PESSOAIS, compreendendo: melhor organização no arquivo documental processual desta colenda Casa Legislativa diariamente, elucidando ideias no tocante a normatividade - SERVIÇOS DE GESTÃO DE ARQUIVOS, DOCUMENTOS NORMATIVOS, DOCUMENTOS CONTÁBEIS E DOCUMENTOS PESSOAIS, compreendendo: melhor organização no arquivo documental processual desta colenda Casa Legislativa diariamente, elucidando ideias no tocante a normatividade da parte processual no todo seja físico ou eletrônico compreendendo Balancetes, Processos de Despesas, documentos contábeis, jurídicos, portarias, projetos de leis, leis municipais, decretos e todo acervo, catalogando e organizando em pastas A-Z ou equivalentes. * A CONTRATADA OU O REPRESENTANTE LEGAL TERÁ QUE SE FAZER PRESENTE NO MINIMO 4 (QUATRO) VEZES NA SEMANA JUNTO A CÂMARA E CUMPRIR A CARGA HORÁRIA, PARA SANAR DÚVIDAS E DEMANDAS DOCUMENTAIS.

Data: 31/01/2025 10:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 01694640000101-1-000001/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 03/02/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 11

Unidade: MÊS

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
070.789.054-31	MARCOS DANIEL PEREIRA	R\$ 1.500,00
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.779,97

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO / 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria com foco em contabilidade aplicada ao setor público, compreendendo a prestação de serviços de assessoria de janeiro a dezembro de 2025, a elaboração do Balanço de Ordenador da 7ª Remessa do exercício financeiro de 2025, Serviços na Elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026 para ser encaminhado ao Executivo, Serviços de envio de dados e informações contábeis para geração do Relatório de Gestão Fiscal – RGF para a Secretaria do Tesouro Nacional – STN em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Pedro Afonso/TO.

Descrição: Serviços de envio de dados e informações contábeis para geração do Relatório de Gestão Fiscal – RGF para a Secretaria do Tesouro Nacional – STN, através do sistema SINCONFI/SISTN do primeiro e segundo semestre do exercício de 2025. - Serviços de envio de dados e informações contábeis para geração do Relatório de Gestão Fiscal – RGF para a Secretaria do Tesouro Nacional – STN, através do sistema SINCONFI/SISTN do primeiro e segundo semestre do exercício de 2025.

Data: 22/01/2025 21:26

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 04240846000150-1-000003/2025

Lote/Item: 1/4

Ata: N/A

Homologação: 06/01/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 2

Unidade: SV

UF: TO



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.509.959/0001-61	MIRANDA CONSULTORIA & ASSESSORIA CONTABIL LTDA	R\$ 1.779,97
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
.		





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 06/03/2025 10:19:57

Acessar a fonte [aqui](#)

Edital nº 6/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 26/03/2024

Local: Guarantã do Norte/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE GUARANTA DO NORTE

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 26/03/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 11/04/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/04/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 03239019000183-1-000063/2024 **Fonte:** Coplan - Consultoria E Planejamento Eireli

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS, DO CAMPO, INDÍGENAS E CMEIS (CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL), REPRESENTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE E

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 101.059,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número Descrição Quantidade Valor unitário estimado Valor total estimado				
Portal Nacional de Contratações Públicas				Entrar

1	CERTIFICAÇÃO DIGITAL CNPJ A1 ARQUIVO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	1	R\$ 209,00	R\$ 209,00
2	SERVIÇO PESSOA JURÍDICA INCLUINDO TAXAS, TARIFAS, ENCARGOS, ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL O ANO FISCAL DE 2024: INCLUIDO ECF, DCTF, RAIS, E-SOCIAL, GFIP, SEFIP, EDF - CONTRIBUIÇÃO PROCURAÇÃO, CERTIFICADO DIGITAL E ALTERÇÃO DE PRESIDENTE PARA CMEIS MUNICIPAIS	5	R\$ 1.650,00	R\$ 8.250,00
3	SERVIÇO PESSOA JURÍDICA INCLUINDO TAXAS, TARIFAS, ENCARGOS, ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL O ANO FISCAL DE 2024: INCLUIDO ECF, DCTF, RAIS, E-SOCIAL, GFIP, SEFIP, EDF - CONTRIBUIÇÃO PROCURAÇÃO, CERTIFICADO DIGITAL E ALTERÇÃO DE PRESIDENTE PARA ESCOLAS MUNICIPAIS	18	R\$ 1.950,00	R\$ 35.100,00
4	SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE E-SOCIAL, DCTF WEB FOLHA, PPRA, PCMSO, LTCAT. PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS.	23	R\$ 2.500,00	R\$ 57.500,00

Exibir: 5

1-4 de 4 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo



CONTRATO Nº 20240145
INEXIGIBILIDADE 6.2024-03-PMAF

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20240145, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA J.H.Q. SALOMÃO LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ABEL FIGUEIREDO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 19.412.864/0001-49, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) CLÁUDIA SOUZA SANTOS, Sec. Mun. de Educação, e do outro lado J.H.Q. SALOMÃO LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 29.182.492/0001-65, com sede na TV ALICE REGINA, PREIA BRANCA, Capanema-PA, CEP 68702-158, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).JORGE HAMYR QUINTERO SALOMAO, portador do(a) CPF 735.251.382-53, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO CONTÁBIL E ACOMPANHAMENTO DA REGULARIDADE FISCAL DOS CONSELHOS ESCOLARES PARA O EXERCÍCIO DE 2024., que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a INEXIGIBILIDADE, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
048351	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO CONTÁBIL - M arçã.: PRÓPRIO E ACOMPANHAMENTO DA REGULARIDADE FISCAL DOS CONSELHOS ESCOLARES PARA O EXERCÍCIO DE 2024.	UNIDADE	6,00	1.500,000	9.000,00
				VALOR GLOBAL R\$	9.000,00

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo



2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE, nº 6.2024-03-PMAF.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 6.2024-03-PMAF e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) INEXIGIBILIDADE de nº 6.2024-03-PMAF.

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo



3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

3.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo



do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.23. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor MARIA LIA DE JESUSA OLIVEIRA MAT. 001154 ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo



ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

- 4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 4.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em , podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo



6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo



não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo



V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo

00034



8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo



decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado - 22 de Julho de 2024.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0901.121220009.2.022 Gestão da Educação Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo



11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de ABEL FIGUEIREDO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo



ABEL FIGUEIREDO - PA, 29 de Agosto de 2024

CLAUDIA SOUZA

Assinado de forma digital por CLAUDIA

SANTOS:46193260200

SOUZA SANTOS:46193260200

Dados: 2024.08.29 11:57:34 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ(MF) 19.412.864/0001-49

CONTRATANTE

JORGE HAMYR

QUINTERO

SALOMAO:7352513

8253

Assinado de forma

digital por JORGE

HAMYR QUINTERO

SALOMAO:73525138253

J. H. Q. SALOMAO

LTDA:2918249200

0165

Assinado de forma

digital por J. H. Q.

SALOMAO

LTDA:29182492000165

J.H.Q. SALOMÃO LTDA

CNPJ 29.182.492/0001-65

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____